



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

 <p>MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL Nosso povo, nosso orgulho</p>	AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PCS LEILÃO Nº 001/2024 PCS CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO	
	Processo regido pela(s) Lei(s): <ul style="list-style-type: none">• Lei 14.133/2021.	
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO DE INDÚSTRIA, SENDO IMÓVEL PAVILHÃO INDUSTRIAL VINCULADO A MATRÍCULA N. 80.699 DO CRI DESTA COMARCA ACOMPANHADO DE BENFEITORIAS EXISTENTES SOBRE ELA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.		
Data/Hora de Abertura: 08/05/2024 – 08:00 horas	Valor Estimado: -	Modalidade: LEILÃO
Exclusiva ME/EPP Não	Local: Av. Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro de Caxambu do Sul	
Pedidos de Esclarecimentos: Até às 08h00min – 06/05/2024	Impugnações (art. 164) Até às 08h00min – 06/05/2024	
Critério de Julgamento das Propostas (art. 33) Maior Lance		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PCS
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024 PCS**

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO no formato PRESENCIAL para CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, à qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, concomitante com a Lei Municipal nº 1.522/2023, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O recebimento dos **Envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo, respectivamente, a proposta comercial e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:00 horas** do dia **08 de maio de 2024**, no Departamento de Compras deste Município, no endereço acima indicado.

1.3 – A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **08:01 horas** do dia **08 de maio de 2024**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de **Caxambu do Sul**, situada no endereço citado no **item 1.1**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Leiloeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente durante a sessão pública.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO DE INDÚSTRIA, SENDO IMÓVEL PAVILHÃO INDUSTRIAL VINCULADO A MATRÍCULA N. 80.699 DO CRI DESTA COMARCA ACOMPANHADO DE BENFEITORIAS EXISTENTES SOBRE ELA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

2.2 – Para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** do imóvel objeto deste edital será concedido da forma que se encontra, devendo a empresa vencedora adequar a estrutura física e/ou qualquer outro aspecto da obra a fim de atender suas necessidades.

2.2.1. A empresa vencedora do certame, após as melhorias impostas à estrutura objeto deste edital, não terá direito de qualquer tipo de indenização ao final do contrato ou em caso de rescisão motivada pela contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

2.3 - São encargos do proponente vencedor:

2.3.1 – Exercer, obrigatoriamente, atividade industrial, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de reversão do imóvel ao município;

2.3.2 – Instalar os equipamentos necessários ao funcionamento da indústria;

2.3.3 – Geração de novos empregos ao final do primeiro ano.

2.3.4 – Realizar adequações na estrutura física do imóvel a fim de viabilizar sua atuação profissional, bem como realizar manutenção periódica do Pavilhão;

2.3.5 – Após a assinatura do contrato, ficará de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com águas, luz e demais tributos e encargos excedentes sobre o imóvel;

2.3.6 – Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

2.3.7 - Manter a área em concessão de uso, dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

2.3.8 - Cumprir com a legislação Ambiental, vigente;

2.3.9 - Sempre que solicitado apresentar documentação/comprovação referente ao pagamento dos tributos, seguros, entre outros;

2.3.10 - Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício das suas atividades;

2.3.11 - A licitante vencedora não poderá transferir, em parte ou no todo, a presente concessão;

2.3.12 - Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e toda benfeitoria e conservação que ficará imobilizada deverá ser prévia e expressamente aprovada e autorizada pela Administração Pública Municipal.

2.4 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Caxambu do Sul/SC, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- 2.4.1 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.4.2 - A simples participação na sessão pública acarreta na aceitação tácita sobre o uso de imagem.

3 – DA VISITAÇÃO

- 3.1 - A visitação ocorrerá a partir da publicação do presente Edital, devendo ser agendada com Agente Público Municipal;
- 3.2 - O agendamento das visitas poderá ser feito sempre no horário de atendimento da prefeitura, compreendido entre 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, sendo agendadas pelo telefone (49) 3326-0127.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas de qualquer ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

4.5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão **declarar**, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.2.1 - A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.6 – Para usufruir dos benefícios considerados pela LC 123/06, deverá ser entregue tal documento juntamente com os documentos de Credenciamento, **fora dos envelopes 01 e/ou 02.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.1 - Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.2.2 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Contratação e/ou Cadastro de Fornecedores.

5.4 - O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp661985c682c65>.





5.5 - A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, interpor recursos lavrando-se em ata o impedimento.

5.6 - Cada representante poderá representar um único licitante, somente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Em papel timbrado;
- b) Datilografada em língua portuguesa;
- c) Datada;
- d) Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;
- e) Em envelope fechado e identificado.

6.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

- a) O valor mensal em reais a título de registro da proposta e, posterior, lance;
- b) As reformas, melhorias e adequações que a proponente efetuará sobre o a estrutural física do imóvel, sendo computado apenas as intervenções que ficarão imobilizadas no imóvel;

6.2.1 – O valor mensal servirá para registrar o valor da proposta, classificação, ordem de lances e devido vencedor do processo. Já a alínea “b” do item acima servirá para abatimento das prestações correspondentes ao seu valor, ou seja, o dispêndio a título de reforma, melhoria e/ou adequações que ficarão imobilizadas no imóvel será amortizado totalmente em número correspondente de parcelas.

6.2.1.1 – Para a perfeita compreensão dos valores e quantitativos a serem investidos no imóvel, é **obrigatório** a apresentação de Planilha Orçamentária com o levantamento técnico das intervenções no imóvel, sendo ela assinada por responsável técnico contratado pelo licitante.

6.3 – A planilha orçamentária do vencedor será encaminhada para o setor de engenharia do município para a aferição das intervenções a serem feitas, dos quantitativos praticados e dos valores adotados a cada item. Somente será aceita a planilha orçamentária caso o setor de engenharia do município **emita parecer deferimento tal documento.**

6.4 - A proposta deverá ser apresentada para fins de Concessão com encargos, respeitando as normas do presente edital.

6.5 - A apresentação de proposta formaliza obrigação da proponente no cumprimento da





mesma, e seu descumprimento autoriza a aplicação das sanções previstas no presente edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope 02, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Para fins de comprovação, do exigido no **Item 2.2 deste Edital**, a licitante poderá apresentar documento exigido na **Alínea “a” deste Item**;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;
- f) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- g) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não**





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

- i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul - SC;
- j) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- k) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, indicando as melhorias que irá realizar no imóvel;
- l) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, declarando que recebeu todos os arquivos, informações e que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- m) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, declarando que visitou o local e tomou conhecimento do pavilhão e suas estruturas;

7.1.3 – REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;
- b. Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (**dez por cento**), do valor estimado do **investimento proposto**, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei através de:
 - b.1) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente;

b.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;

b.4) As empresas optantes pelo Lucro Real obrigadas ao registro do Livro Diário Eletrônico deverão apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial relativas ao último exercício entregue, considerando para que os prazos legais previstos para o referido registro, conforme previsto na IN RFB nº 787/07.

A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (**alíneas “b” a “e” do item 7.1.2**) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “b” a “e” do item 7.1.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

8.1 - O presente LEILÃO será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 33, Inciso V da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

8.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura **dos envelopes nº 01**.

8.3 - Serão abertos os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de preços dos proponentes.

8.4 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.6 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas em ordem crescente de valor, ou seja, registrará os preços da ordem do menor para o maior, sendo esse primeiro responsável por iniciar os lances.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro pelo Leiloeiro.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no Leilão o modo de disputa Fechado/aberto, em que os licitantes apresentarão, inicialmente Propostas Comerciais e posteriores lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva, poderá o(a) Leiloeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

recebido e registrado primeiro.

8.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.16 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.16.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.16.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, e se mesmo assim permanecer o empate;

8.16.5 – Sorteio.

8.17 - Os envelopes 02 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.18 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 7** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 02 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos no **item 7**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa.

8.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

8.19 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9 – DOS RECURSOS DA FASE EXTERNA





9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Leiloeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o(a) Leiloeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11 – DOS TERMOS DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

11.1 – Dos prazos:

11.1.1 - O prazo da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período e por conveniência administrativa, de acordo com a lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.1.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

11.1.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

11.1.4 – A concessionária terá o prazo máximo de 01 (um) ano para efetuar a instalação da indústria, podendo ser prorrogado na forma da Lei, sob pena de rescisão contratual.

11.2 – Da opção de compra:





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

11.2.1 - A empresa concessionária, após decorridos 05 (cinco) anos poderá optar pela compra, a preço de mercado, do imóvel recebido em concessão.

11.2.2 – A opção pela compra deverá ser formalizada juntamente com a proposta da Concessão de Uso, manifestando o interesse na aquisição do imóvel após transcorrido 05 (cinco) anos de atividade.

11.2.3 – Optando pela compra, após transcorrido o prazo legal, o município efetuará avaliação do imóvel, a preços de mercado, por comissão de avaliação especial.

11.2.4 – Em havendo opção de compra, e, esta efetivamente realizada, a concessionária deverá cumprir com os encargos do presente edital e do contrato administrativo até o final do prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do bem ao município.

11.3 - O Termo de Permissão de Uso será firmado entre o Município de Caxambu do Sul, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

11.4 - Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal) a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Permissão.

11.5 – A finalidade da presente concessão de uso de bem público, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 1.244/2011, é, dentre outras, o incentivo de atividade econômica com vistas a geração de empregos, por esse motivo o licitante deverá manter a atividade econômica ativa durante o período da concessão, com geração mínima de 08 (oito) empregos formais diretos, sob penas de rescisão contratual.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Homologação.

12.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito **pelo Município de Caxambu do Sul**.

12.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a licitante vencedora perderá o direito à contratação.

12.4 - Se a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, **o Município de Caxambu do Sul** poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

12.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

12.6 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

12.7 - O Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que a Concessionária esteja cumprindo com os encargos do presente edital e por conveniência administrativa, mediante acordo entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 14.133/2021 e 8.883/94.

12.8 - Em caso de descumprimento do contrato pela concessionária, ou de paralisação das atividades, o imóvel retornará imediatamente ao Município, inclusive com as edificações realizadas pela mesma, podendo extrair do local somente os equipamentos industriais.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E REVERSÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 156 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados da Lei 14.133/2021;

13.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.3 – Reverterão ao município os bens concedidos a título de estímulo econômico, quando:

- a) Não utilizados em sua finalidade;
- b) Não iniciadas as obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de concessão;
- c) Não cumprido os prazos estipulados;
- d) Paralisação das atividades;
- e) Falência ou concordata da empresa;
- f) Transferência do estabelecimento para outro município; e
- g) Vencimento do contrato de concessão sem que a empresa tenha exercido a opção de compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp661985c682c65>.





13.3.1 – a empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel objeto da concessão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, fazendo a retirada das benfeitorias realizadas quando for tecnicamente possível, deixando o bem concedido nas condições que se encontram naquele momento, sem direito a qualquer indenização.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

4.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.





15 - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos decorrentes deste Edital, praticados **pele Município de Caxambu do Sul**, caberá:

15.1.1 - Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou renovação da licitante;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

15.2 - Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

15.3 - Pedido de reconsideração de decisão **do Município de Caxambu do Sul**, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

15.4 - A intimação dos atos referidos no **item 15.1**, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e **no item 15.3**, ser feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos **do Item 15.1**, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando puder ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

15.5 - O recurso previsto no **Item 15.1** terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

15.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul**, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone **(49) 3326-0127**, de segunda à sexta-feira, **das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas**.

16.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

16.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.5 – O Município de **Caxambu do Sul** reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 165 da lei nº 14.133/2021.

16.6 – O Município de **Caxambu do Sul** reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município de **Caxambu do Sul** não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de **Chapecó - SC**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp661985c682c65>





17 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Licitações do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Leiloeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.5 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERENCIA;**
- b) **Anexo “B” – MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **Anexo “C” – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- d) **Anexo “D” – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;**
- e) **Anexo “E” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- f) **Anexo “F” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- g) **Anexo “G” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- h) **Anexo “H” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- i) **Anexo “I” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- j) **Anexo “J” – MINUTA DE CONTRATO.**

Caxambu do Sul - SC, em 12 de abril de 2024.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

**GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO DE INDÚSTRIA, SENDO IMÓVEL PAVILHÃO INDUSTRIAL VINCULADO A MATRÍCULA N. 80.699 DO CRI DESTA COMARCA ACOMPANHADO DE BENFEITORIAS EXISTENTES SOBRE ELA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

2. DOS ENCARGOS DO PROPONENTE VENCEDOR:

2.1 – Exercer, obrigatoriamente, atividade industrial, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de reversão do imóvel ao município;

2.2 – Instalar os equipamentos necessários ao funcionamento da indústria;

2.3 – Geração de novos empregos ao final do primeiro ano.

2.4 – Realizar adequações na estrutura física do imóvel a fim de viabilizar sua atuação profissional, bem como realizar manutenção periódica do Pavilhão;

2.5 – Após a assinatura do contrato, ficará de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com águas, luz e demais tributos e encargos excedentes sobre o imóvel;

2.6 – Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

2.7 - Manter a área em concessão de uso, dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

2.8 - Cumprir com a legislação Ambiental, vigente;

2.9 - Sempre que solicitado apresentar documentação/comprovação referente ao pagamento dos tributos, seguros, entre outros;

2.10 - Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício das suas atividades;

2.11 - A licitante vencedora não poderá transferir, em parte ou no todo, a presente concessão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

2.12 - Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e toda benfeitoria e conservação que ficará imobilizada deverá ser prévia e expressamente aprovada e autorizada pela Administração Pública Municipal.

2.13 - A finalidade da presente concessão de uso de bem público, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 1.244/2011, é, dentre outras, o incentivo de atividade econômica com vistas a geração de empregos, por esse motivo o licitante deverá manter a atividade econômica ativa durante o período da concessão, com geração mínima de 08 (oito) empregos formais diretos, sob penas de rescisão contratual.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O presente LEILÃO será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 33, Inciso V da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

3.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura **dos envelopes nº 01**.

3.3 - Serão abertos os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de preços dos proponentes.

3.3.1 – **O valor mínimo mensal a ser admitido é R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).**

3.4 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

3.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

3.6 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas em ordem crescente de valor, ou seja, registrará os preços da ordem do menor para o maior, sendo esse primeiro responsável por iniciar os lances.

3.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro pelo Leiloeiro.

3.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

3.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

3.11 - Será adotado para o envio de lances no Leilão o modo de disputa Fechado/aberto, em que os licitantes apresentarão, inicialmente Propostas Comerciais e posteriores lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.13 - Encerrada a fase competitiva, poderá o(a) Leiloeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

3.16 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3.16.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.16.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

3.16.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.16.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, e se mesmo assim permanecer o empate;

3.16.5 – Sorteio.

3.17 - Os envelopes 02 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

3.18 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 7** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 02 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos no **item 7**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

3.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

3.19 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “B”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta para **LEILÃO nº 001/2024 PCS**:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO/ÁREA (m ²)	OFERTA MÍNIMA MENSAL (R\$)
1	12	MES	Imóvel destinado à Exploração Industrial, construído sobre parte do imóvel matriculado sob o n. 80.699 do CRI desta comarca, compreendendo a concessão de uso do espaço existeste.	1.412,00

Descrever as instalações que a proponente efetuará sobre o imóvel (SOMENTE IMOBILIZADO).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pela presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **LEILÃO Nº 001/2024 PCS**, instaurado pelo Município de **Caxambu do Sul**.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da **LEILÃO nº 001/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul - SC.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da **LEILÃO nº 001/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.nefip661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que recebeu todos os arquivos, informações e que cumpre plenamente com os requisitos do Edital.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da **LEILÃO nº 001/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “G”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da **LEILÃO nº 001/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, ____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “H”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que visitou o local e tomou conhecimento do pavilhão e suas estruturas.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da **LEILÃO nº 001/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.neltp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEILÃO Nº 001/2024 PCS

ANEXO “I”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024 PCS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL.

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 013/2024 PCS, modalidade LEILÃO nº 001/2024 PCS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO DE INDÚSTRIA, SENDO IMÓVEL PAVILHÃO INDUSTRIAL VINCULADO A MATRÍCULA N. 80.699 DO CRI DESTA COMARCA ACOMPANHADO DE BENFEITORIAS EXISTENTES SOBRE ELA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL do Processo Licitatório nº 013/2024 PCS, modalidade LEILÃO nº 001/2024 PCS.**

1.2 - São encargos do proponente vencedor:

1.2.1 – Exercer, obrigatoriamente, atividade industrial, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de reversão do imóvel ao município;

1.2.2 – Instalar os equipamentos necessários ao funcionamento da indústria;

1.2.3 – Geração de novos empregos ao final do primeiro ano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp661985c682c65>





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

1.2.4 – Realizar adequações na estrutura física do imóvel a fim de viabilizar sua atuação profissional, bem como realizar manutenção periódica do Pavilhão;

1.2.5 – Após a assinatura do contrato, ficará de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com águas, luz e demais tributos e encargos excedentes sobre o imóvel;

1.2.6 – Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

1.2.7 - Manter a área em concessão de uso, dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

1.2.8 - Cumprir com a legislação Ambiental, vigente;

1.2.9 - Sempre que solicitado apresentar documentação/comprovação referente ao pagamento dos tributos, seguros, entre outros;

1.2.10 - Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício das suas atividades;

1.2.11 - A licitante vencedora não poderá transferir, em parte ou no todo, a presente concessão;

1.2.12 - Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e toda benfeitoria e conservação que ficará imobilizada deverá ser prévia e expressamente aprovada e autorizada pela Administração Pública Municipal.

1.3 - Ao assinar este Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde será instalado a indústria objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONCEDENTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONCESSIONÁRIA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor inicial mensal pactuado é aquele constante da proposta apresentada pela **PERMISSIONÁRIA**, e importa a quantia de R\$____(____) para o uso, manutenção e exploração do pavilhão descrito no objeto deste instrumento.

2.2 - O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

2.3 - No caso de atraso do pagamento das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, multa e juros, de acordo com o art. 226 da Lei Complementar nº 31/97 e suas alterações.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

2.3.1 - Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o imóvel ser desocupado em até 30 (trinta) dias, contados da rescisão.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - A Concessão de que trata o presente CONTRATO, será a título gratuito, não cabendo ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer indenização pelo uso dos imóveis durante o prazo da Concessão.

3.2 - Para execução das edificações sobre o referido imóvel, o **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a efetuar escavações, terraplenagens, aterramentos e edificações necessários a adequação das obras de instalação da indústria, **mediante autorização formalizada pelo município e acompanhamento de preposto municipal;**

3.3 - São Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Conceder a referida área de terras livre de quaisquer embaraços;
- b) Autorizar o **CONCESSIONÁRIO** a efetuar reformas no imóvel;
- c) Não disponibilizar o imóvel Concedido à outras finalidades dentro do prazo da Concessão;

3.4 - São Obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Zelar pelo imóvel recebido por concessão de uso;
- b) Efetuar as reformas e instalações somente após o consentimento do **CONCEDENTE**;
- c) É vedada a Concessionária a transferência do imóvel a terceiros;
- d) Cumprir com os encargos previstos no **Edital de LEILÃO nº 001/2024 PCS** e proposta apresentada;
- e) Em caso de opção de compra, cumprir com os pagamentos de acordo com os valores avaliados;
- f) Instalar a indústria dentro do prazo máximo de **01 (um) ano** contado da assinatura do presente contrato;
- g) Devolver ao patrimônio municipal o imóvel e as edificações em caso de descumprimento contratual ou paralisação das atividades;
- h) A finalidade da presente concessão de uso de bem público, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 1.244/2011, é, dentre outras, o incentivo de atividade econômica com vistas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

a geração de empregos, por esse motivo o licitante deverá manter a atividade econômica ativa durante o período da concessão, com geração mínima de 08 (oito) empregos formais diretos, sob penas de rescisão contratual.

3.5 – Da vinculação da proposta vencedora definidos os seguintes termos:

- a) O valor mensal em reais a título de registro da proposta vencedora;
- b) As reformas, melhorias e adequações que a proponente efetuará sobre o a estrutural física do imóvel, sendo computado apenas as intervenções que ficarão imobilizadas no imóvel.

3.5.1 – O valor mensal servirá para registrar o valor da proposta, classificação, ordem de lances e devido vencedor do processo. Já a alínea “b” do item acima servirá para abatimento das prestações correspondentes ao seu valor, ou seja, o dispêndio a título de reforma, melhoria e/ou adequações que ficarão imobilizadas no imóvel será amortizado totalmente em número correspondente de parcelas.

3.5.1.1 – Para a perfeita compreensão dos valores e quantitativos a serem investidos no imóvel, é obrigatório a apresentação de Planilha Orçamentária com o levantamento técnico das intervenções no imóvel, sendo ela assinada por responsável técnico contratado pelo licitante.

3.5.2 – A planilha orçamentária do vencedor será encaminhada para o setor de engenharia do município para a aferição das intervenções a serem feitas, dos quantitativos praticados e dos valores adotados a cada item. Somente será aceita a planilha orçamentária caso o setor de engenharia do município **emita parecer deferimento tal documento.**

3.5.3 - A proposta deverá ser apresentada para fins de Concessão com encargos, respeitando as normas do presente edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS TERMOS DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1 – Dos prazos:

4.1.1 - O prazo da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período e por conveniência administrativa, de acordo com a lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.1.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.1.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.1.4 – A concessionária terá o prazo máximo de 01 (um) ano para efetuar a instalação da indústria, podendo ser prorrogado na forma da Lei, sob pena de rescisão contratual.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

4.2 – Da opção de compra:

4.2.1 - A empresa concessionária, após decorridos 05 (cinco) anos poderá optar pela compra, a preço de mercado, do imóvel recebido em concessão.

4.2.2 – A opção pela compra deverá ser formalizada juntamente com a proposta da Concessão de Uso, manifestando o interesse na aquisição do imóvel após transcorrido 05 (cinco) anos de atividade.

4.2.3 – Optando pela compra, após transcorrido o prazo legal, o município efetuará avaliação do imóvel, a preços de mercado, por comissão de avaliação especial.

4.2.4 – Em havendo opção de compra, e, esta efetivamente realizada, a concessionária deverá cumprir com os encargos do presente edital e do contrato administrativo até o final do prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do bem ao município.

4.3 - O Termo de Permissão de Uso será firmado entre o Município de Caxambu do Sul, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

4.4 - Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal) a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Permissão.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E REVERSÃO

5.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

5.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

5.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

5.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

5.6 - O presente Contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** poderá ser rescindido também, por falta de cumprimento de suas Cláusulas, conforme disposições descritas no edital.

5.7 - Reverterão ao município os bens concedidos a título de estímulo econômico, quando:

- h) Não utilizados em sua finalidade;
- i) Não iniciadas as obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de concessão;
- j) Não cumprido os prazos estipulados;
- k) Paralisação das atividades;
- l) Falência ou concordata da empresa;
- m) Transferência do estabelecimento para outro município; e
- n) Vencimento do contrato de concessão sem que a empresa tenha exercido a opção de compra.

5.7.1 - a empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel objeto da concessão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, fazendo a retirada das benfeitorias realizadas quando for tecnicamente possível, deixando o bem concedido nas mesmas condições que fora recebido.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Chapecó - SC**, a fins de dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir entre as partes relativas ao presente CONTRATO.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em ____ de _____ de 2024.

CONCESSIONÁRIA

**GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.
CONCEDENTE**

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 16:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp661985c682c65>.

